

47.2025

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de papelaria para elaboração de um brinde aos profissionais para a formação pedagógica da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47.2025**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

## **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de materiais de papelaria para elaboração de um brinde aos profissionais para a formação pedagógica da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

#### 2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a aquisição de materiais de papelaria para a elaboração de brindes destinados aos profissionais da Rede de Ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC é uma iniciativa que visa valorizar e motivar os educadores durante a Formação Pedagógica. Este evento tem como objetivo proporcionar momentos de reflexão, aprendizado e capacitação, alinhando as práticas pedagógicas às demandas contemporâneas da educação. Os brindes personalizados representam um gesto de reconhecimento pelo empenho e dedicação dos profissionais que desempenham um papel essencial na formação dos alunos e na promoção da qualidade do ensino no município. Esses itens funcionam não apenas como lembranças simbólicas, mas também como ferramentas para fortalecer o engajamento, o senso de pertencimento e a valorização da equipe docente e técnica. Além disso, o investimento na elaboração desses brindes reforça o compromisso da Secretaria de Educação em criar um ambiente acolhedor e motivador, reconhecendo a importância de cada profissional na construção de uma educação mais inclusiva e de qualidade.

#### 3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2025.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria para elaboração de um brinde aos profissionais para a formação pedagógica da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A aquisição de materiais de papelaria para a elaboração de brindes destinados aos profissionais da Rede de Ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC é uma iniciativa que visa valorizar e motivar os educadores durante a Formação Pedagógica. Este evento tem como objetivo proporcionar momentos de reflexão, aprendizado e capacitação, alinhando as práticas pedagógicas às demandas contemporâneas da educação.
- **2.2.** Os brindes personalizados representam um gesto de reconhecimento pelo empenho e dedicação dos profissionais que desempenham um papel essencial na formação dos alunos e na promoção da qualidade do ensino no município. Esses itens funcionam não apenas como lembranças simbólicas, mas também como ferramentas para fortalecer o engajamento, o senso de pertencimento e a valorização da equipe docente e técnica.
- **2.3.** Além disso, o investimento na elaboração desses brindes reforça o compromisso da Secretaria de Educação em criar um ambiente acolhedor e motivador, reconhecendo a importância de cada profissional na construção de uma educação mais inclusiva e de qualidade.

#### 3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA PERFUMADA.	150	3,50	R\$ 525,00
02	MARCA TEXTO.	150	5,00	R\$ 750,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	150	1,50	R\$ 225,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## 4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA

- **4.1.** O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias corridos.
- **4.2.** Local do fornecimento: Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal.
- **4.3.** Responsável: Anelize Cunha Contato: (48) 3277-0122 Secretaria de Educação.
- **4.4.** O contrato tem validade de 30 (trinta) dias corridos.

#### 5. DA GARANTIA

**5.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **5.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- **5.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;
- **5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **5.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- **5.6.** O Munícipio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Munícipio sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Educação;
- **6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- **6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- **6.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;
- **6.1.5.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- **6.1.6.** Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- **7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- **7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

#### 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
  - **8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - **8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - **8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

- **8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013:
- **8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- **8.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

#### 9. DOS ORÇAMENTOS

- **9.1.** Foram recolhidos orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.
  - **CORAÇÃO DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.377.452/0001-01. Valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

## 10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

#### 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

## 12. FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada JOSIANI FRANCISCO, Secretária Municipal de Educação, matrícula 4424, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

São Pedro de Alcântara, em 17 de fevereiro de 2025.

**JOSIANI FRANCISCO** 

Secretária de Educação



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## CONTRATO Nº 49.2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **CORAÇÃO DE PAPEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.377.452/0001-01, com sede na Rua João Jacinto Machado, nº 536, Sul do Rio, Santo Amaro da Imperatriz/SC, CEP: 88.140-000, telefone: (48) 99108-6789, e-mail: coracaodepapel05@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **RITIELLE TURNES**, inscrita no CPF sob nº 080.204.469-11 e RG nº 5.225.0525, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** É objeto deste contrato a aquisição de materiais de papelaria para elaboração de um brinde aos profissionais para a formação pedagógica da rede de ensino do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA PERFUMADA.	150	3,50	R\$ 525,00
02	MARCA TEXTO.	150	5,00	R\$ 750,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.	150	1,50	R\$ 225,00

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO</u>

- 2.1. O valor total do contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- **2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- **2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**3.1.** O contrato tem validade de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**3.2.** O prazo para fornecimento dos itens será de <u>10 (dez) dias corridos</u> a partir da assinatura do contrato na Secretaria Municipal de Educação no Prédio da Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- **b)** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- **d**) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### 4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **d**) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- **f**) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- **g**) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- **j**) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- **k**) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- I) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- **m**) Remover, às suas expensas, todo produto/serviço que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

**n**) Em caso de ausência do serviço prestado no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

## CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

**5.1.** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, JOSIANI FRANCISCO, matrícula 4424, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

## CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

## CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **7.1.** A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
  - **a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
  - **b**) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
  - c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

#### CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

**8.1.** Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## <u>CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

## <u>CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA</u>

- **10.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;
- **10.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;
- **10.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante no Termo de Referência;
- **10.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **10.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;
- **10.6.** O Munícipio rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Munícipio sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.



**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 - R-202

www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2025.

#### **CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal *Contratante* 

CORAÇÃO DE PAPEL LTDA CNPJ nº 40.377.452/0001-01 Contratada